



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N°. 34.670.976/0001-93

JUSTIFICATIVA

Motivo: Prorrogação de Prazo de Execução.

Contrato n°: 293/2022 – Processo Licitatório n° 052/2022, na modalidade Tomada de Preço n° 007/2022.

Contratada: A P SOTT CONSTRUTORA EIRELI

Objeto: REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO VIEIRA DA CUNHA, NO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE, NESTE ESTADO”, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E ESTABELECIMENTO DE BASES GERAIS DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SEDOP E O MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE

Em resposta ao requerimento da empresa A P SOTT CONSTRUTORA EIRELI, solicitando aditivo de prazo de execução, por mais 150 dias, do contrato 293/2022, que tem como objeto a “REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO VIEIRA DA CUNHA, NO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE, NESTE ESTADO”, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E ESTABELECIMENTO DE BASES GERAIS DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SEDOP E O MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE”, foram solicitadas as análises técnicas do pedido, tendo parecer favorável.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93:
§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93

algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

...

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em consulta a contratada a mesma relatou “em virtude da necessidade de repactuação dos serviços por parte da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, tal repactuação se fez necessária devido os atrasos de repasse de verba para a execução do objeto contratado, o que levou a paralização da obra por parte da Contratada, reafirmamos ainda nosso total interesse de concluir a obra o mais rápido possível.” e assim comprometeu o andamento da obra e qualidade dos serviços.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento do prazo de execução.

É nossa justificativa.

Cumaru do Norte – PA, 19 de março de 2024.

JOSÉ RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário Municipal de saúde